



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E  
nº. 33950 pág. 25/27  
de: 25 / 02 / 2019  
Caderno: Pub. Diversas

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 015/2019	
INTERESSADO (A):	Paulo Roberto Serrão Soares
ASSUNTO:	Reconsideração do Item I da Decisão nº 398/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM – Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – Programa RH-MESTRADO – Edital nº 002/2014.
PROCESSO Nº:	01.01.016301.00000546.2018-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a manifestação do Senhor **Paulo Roberto Serrão Soares** referente à Decisão nº 398/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM, que determinou a devolução dos valores recebidos no âmbito do Programa RH-MESTRADO – Edital nº 002/2014 e a aplicação de penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;

b) o despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, acerca da revogação do item I da Decisão nº 398/2018-CD/FAPEAM, que determinou a devolução do recurso recebido pelo ex-bolsista, haja vista a apresentação da Prestação de Contas Técnica Final apresentada no dia 06 de novembro de 2018 e considerada aprovada, assim, sugere-se a retificação do item II, no que se refere ao período da penalidade a ser aplicada de 27 (vinte e sete) meses, contados a partir de 06 de novembro de 2018 a 05 de janeiro de 2021;

c) o parecer nº 678/2018-ASJUR/FAPEAM, que opinou pela revogação do item I da Decisão nº 398/2018-CD/FAPEAM, determinando a devolução no valor de R\$ 41.173,00 (quarenta e um mil, cento e setenta e três reais), e a retificação do item II, no que se refere ao período de penalidade a ser aplicada de 27 (vinte e sete) meses, a contar do saneamento da pendência, tendo o disposto na Resolução nº 003/2017 e o cumprimento intempestivo da obrigação estabelecida no Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista,


### DECIDE:


I **REVOGAR** o item I da Decisão nº 398/2018-CD/FAPEAM, haja vista a apresentação da Prestação de Contas Técnica Final pelo Senhor **Paulo Roberto Serrão Soares**, no âmbito do RH-MESTRADO – Edital nº 002/2014;

II **RETIFICAR** o item II da Decisão acima mencionada, aplicando a penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação, pelo período de 27 (vinte e sete) meses, a contar da data do saneamento da inadimplência, de acordo com a lei em conformidade com o que dispõe as Resoluções nº 003/2017 e 008/2017-CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 25 de janeiro 2019.

  
Márcia Perales Mendes Silva  
Presidente

  
Marne Carvalho de Vasconcellos  
Diretora Técnico-Científica  
Conselheira

  
Márcia Irene Pereira Andrade  
Diretora Administrativo-Financeira  
Conselheira